



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 069/2023

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria, execução e orientação técnica na área de contabilidade pública, de acordo com as novas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público pelo prazo de doze meses para instituto de previdência dos servidores municipais de São José do Calçado, para o exercício de 2023.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. As cotações de preços realizadas em ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem os objetos a serem adquiridos, e que norteará as decisões quanto à aceitabilidade das propostas.

2.2. A especificação técnica dos itens a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO:

- a) Assessoria e orientação técnica nos registros contábeis e seus lançamentos;
- b) Assessoria e orientação técnica toda movimentação orçamentária, financeira, patrimonial e verificação dos fechamentos mensais;
- c) Assessoria e orientação técnicas nas movimentações referentes ao setor de Tesouraria (receitas, pagamentos e conciliações bancárias);
- d) Assessoria e orientação técnica, quanto à execução orçamentária, emitindo informações técnica que possam auxiliar na tomada de decisões;
- e) Assessoria e orientação técnica aos profissionais do Setor de Contabilidade e Tesouraria para adequada utilização do PCASP- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- f) Assessoria e orientação técnica na implementação e execução das Novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público –NBCASP;
- g) Assessoria, execução e orientação técnica nos demais serviços inerentes a área contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.
- h) Assessoria e orientação técnica no envio PCM e PCA, no sistema cidades Web.

JUSTIFICATIVA. Em face do envio mensal da PCM-2022 e do envio PCA- 2022 ao TCE/ES e possíveis correções nos exercícios anteriores para atender as demandas desde RPPS, com intuito de subsidiar o envio dos arquivos e corrigir possíveis inconsistências de lançamentos contábeis e financeiros que vierem a ser encontrado no momento do processamento dos dados para envio ao TCE, operando o envio dentro dos prazos estabelecidos pela IN 68 TCEES

4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14133/2021.

Rua Francisco Vieira Teixeira, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎ (28)3556-1700

www.ipesc.com.br ipesc.sjc@bol.com.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O prazo de entrega dos serviços será de 12 meses a contar da assinatura do contrato e os serviços deverá ser entregues na sede desta Autarquia, situada na Francisco Vieira de Rezende, 62, centro, São José do Calçado-ES.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INST.PREVI.SOC.SERV.PUBL.MUNC DE SÃO JOSE DO CALÇADO;

Elemento de despesa: 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 180200000000 -RECURSOS VINCULADOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Ficha: 0009

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 169, Lei nº 14.133/2021, será designado membro da Diretoria Executiva ou Representante Legal da Autarquia Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) bem(ns) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, contados a partir da assinatura do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento, a Contratada, deverá apresentar todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas, onde serão verificadas as condições de habilitação exigidas na Lei nº14133/2021.

Rua Francisco Vieira Teixeira, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎ (28)3556-1700

www.ipesc.com.br ipesc.sjc@bol.com.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

8.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. AUTORIZAÇÃO

9.1. Aprovo o presente termo de Referência, nos termos da Lei 14133/2021. Diante do exposto, autorizo a contratação para prestação de serviços, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

São José do Calçado-ES, 02 de março de 2023.

Douglas Moreira Farias

Diretor/Presidente –
Decreto nº 6.721/2021

Rua Francisco Vieira Teixeira, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎ (28)3556-1700

www.ipesc.com.br ipesc.sjc@bol.com.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41